

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos

Mês de Referência: **JANEIRO/2022**

Data da Análise: **28/02/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS

Mês de Referência: JANEIRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	26.279,90
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	143,08
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	9,17
Receita Total:	26.413,81

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	janeiro/2022	18/01/2022	295,55	
POLO	LUZ	dezembro/2021	21/01/2022	2.186,55	
POLO	MANUTENÇÃO PREDIAL	janeiro/2022	03/01/2022	970,00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	janeiro/2022	14/01/2022	299,85	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	janeiro/2022	10/01/2022	69,00	DB CEST PJ
				3.820,95	

Saldo:	22.592,86
---------------	------------------

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PMDE

*CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZA RODRIGUES
DOS SANTOS*

JANEIRO/2022



PREFEITURA DE
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ETRS - CEI - TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS

Nº Processo :

P185090/2022

Data Abertura :

10/02/2022 - 16:32

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Conselho Escolar C. E. I. Tereza-Rodrigues Dos Santos

Observação :

PRESTAÇÃO JANEIRO 2022

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	10/02/2022 - 16:32	Dorivania Arruda Prado
2			
3			
4			
5			
6			



CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
ENDREÇO: RUA B, 68 BAIRRO NOVO RECANTO SOBRAL-CE
CNPJ: 18.285.912/0001-12 INEP: 23246340 FONE: (88) 3677-1781

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral- CE, 08 de fevereiro de 2022.

DA: Unidade Executora Conselho CEI Tereza Rodrigues dos Santos

PARA: Secretário da Educação

Att: Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Ref.: Encaminha Prestação de Contas –Mês de Dezembro/2021

Sr. Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de **JANEIRO/2022**, sendo que o recurso do PMDE não foi depositado em conta devido a **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS**.

Atenciosamente,

Presidente da Unidade Executora

Denize Bernardo da Silva
Diretora/Ato 193

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/SOBRAL





CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA B, 68 BAIRRO NOVO RECANTO SOBRAL-CE
CNPJ: 18.285.912/0001-12 INEP: 23246340 FONE: (88) 3677-1781

DECLARAÇÃO

Sobral- CE, 06 de janeiro de 2022.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Samara de Sousa Cordeiro 1, Laicia Maria Farias Prado Cordeiro 2, Ivamara Diniz Aguiar 3, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE referente ao mês de janeiro/2022**, no saldo 26.279,90 (Vinte seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), sendo utilizado o valor de 3.820,95 (Três mil e oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Samara de Sousa Cordeiro
Samara de Sousa Cordeiro
Laicia Maria Farias Prado Cordeiro
Laicia Maria Farias Prado Cordeiro
Ivamara Diniz Aguiar
Ivamara Diniz Aguiar

55.746.005-0
RG
2008099092006
RG
97031065727
RG



**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR C E I TEREZA

Conta: 0554 | 003 | 00003806-4

Data: 08/02/2022 - 15:32

Mês: Janeiro/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nº Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
04/01/2022	900570	CHEQ COMP	970,00 D	970,00 D
04/01/2022	727220	RESG AUTOM	970,00 C	0,00 C
10/01/2022	122021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
10/01/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
19/01/2022	900572	CHEQ COMP	295,55 D	295,55 D
19/01/2022	727220	RESG AUTOM	295,55 C	0,00 C
21/01/2022	900571	CHEQ COMP	299,85 D	299,85 D
21/01/2022	727220	RESG AUTOM	299,85 C	0,00 C
24/01/2022	900573	CHEQ COMP	2.186,55 D	2.186,55 D
24/01/2022	727220	RESG AUTOM	2.186,55 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 08/02/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2021	Cota em: 31/01/2022
0,5809	0,5809	3,1654	1,767321	1,777588

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR C E I TEREZA	CNPJ/CNPJ 18.285.912/0001-12	Conta Corrente 003.00033806-4	Mês/Ano 01/2022	Folha 01/01
Assinatura do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	26.279,80C	14.889,908925
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	3.820,95D	2.160,068488
Rendimento Bruto no Mês	143,08C	
IRRF	9,17D	
IOF	0,00	
Taxa de Saldo	0,00	
Saldo Bruto*	22.592,86C	12.709,841459
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
04 / 01	RESGATE	970,00D	549,530472
	IRRF	1,73D	
	IOF	0,00	
10 / 01	RESGATE	69,00D	39,056884
	IRRF	0,14D	
	IOF	0,00	
19 / 01	RESGATE	295,55D	167,043205
	IRRF	0,72D	
	IOF	0,00	
21 / 01	RESGATE	299,86D	168,401501
	IRRF	0,77D	
	IOF	0,00	
24 / 01	RESGATE	2.186,55D	1.235,036401
	IRRF	5,61D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
35,29	9,17

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS, os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72824, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ovidiana	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR										MÊS JANEIRO/2022					
Prestação de Contas – Demonstrativo da Receita e da Despesa e relação dos Pagamentos Efetuados															
1 – Nome da Unidade Executora: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos		2 – CNPJ Nº 18.285.912/0001-12		3 – Nome da Escola Beneficiada CEI Tereza Rodrigues dos Santos											
4 – Endereço Rua B, Nº 68, Novo Recanto, Sobral- Ce		5 – Nº do Convênio (PMDE)		Eu, Gestor Escolar, declaro para os devidos fins que são verídicas todas as informações relacionadas abaixo. E responsabilizo-me por qualquer informação incerta.											
Demonstrativo Sintético da Receita e da Despesa															
7 – Receita			8 – Despesa Realizada			9 – Saldo									
Saldo Anterior e Recurso Recebido R\$ 26.279,90		Aplicação / Depósito R\$ 133,91	Total RS R\$ 22.726,77	Capital RS	Custelo RS R\$ 3.781,95	Tarifas R\$ 69,00	Total RS R\$ 3.820,95	Receita Menos a Despesa R\$ 22.592,86							
21. Bloco 2 – Relação dos Pagamentos Efetuados															
10 – Item		11 – Destinatários do Pagamento		12 – CNPJ / CPF		13 – Nº DOC NF / RB		14 – Data Pagamento		15 – Nº Cheque		16 – Data Compensação		17 – Valor RS	
01		SIMIAO LUIS SILVA LIMA		36.516.241/0001-35		00000000088		03/01/2022		900570		04/01/2022		970,00	
02		SAAE										19/01/2022		295,55	
03		EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA		07.791.346/0001-02		000002555		14/01/2022		900571		21/01/2022		299,85	
04		ENEL										24/01/2022		2.186,55	
05		DB CESTA PJ												69,00	
06															
07															
08															
09															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18 – Local e Data Sobral, 08 de fevereiro de 2022		19 – Assinatura e Carimbo do Gestor										20 – Total R\$ 3.820,95			



Simão Luis Silva Lima
Diretor Geral de Ensino Básico
Diretora / Ató 193



Assinatura do Orientador de Despesas

JD 055400378132-2



Período: Base: Tax: ESCASSEZ+IDRICA 34111 - 34112 Anual de Janeiro a Junho de 21-12-2021 Benefício verba para correspondência tarifa social de renda caso supérfluo no cartão, a permanecer durante o momento técnico no valor de 5,1405 reais demais considerações: 76 pontos (tarifa social) no cartão da tarifa de energia que inclui consumo (70 e 10000) sendo avaliação de forma diferenciada no seu perfil. Saiba mais em www.aneel.gov.br

[illegible]

 YÖK YÜKSEKÖĞRETİM VE KÜLTÜR BAKANLIĞI YÜKSEKÖĞRETİM KURULU	 YÖNEK YÜKSEKÖĞRETİM VE KÜLTÜR BAKANLIĞI YÜKSEKÖĞRETİM KURULU
	 YÖNEK YÜKSEKÖĞRETİM VE KÜLTÜR BAKANLIĞI YÜKSEKÖĞRETİM KURULU

[illegible]

PAGOS EM 21/11/2008 COM RECURSOS DO PMDE.

Assinatura do Ordenador de Despesas: Deutsche Bank AG

TRAXX ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sortidos de segunda-feira a sábado, Av
021-318474372-3
217/WWW/2822 HORA DE 11:02:55
LOT. 05.021314-3 TERM 066176
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 3522

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
VALOR DO PAGAMENTO: 2.166,50
836800000216 8055200313380
056237322074 00005156701

821-318-4743 ext. 2



Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CE	Série	Cheque nº	CS	AS
018	104	0554	5	03003806-4	0	AAA	900573	0	2.186,35

Pagável por ordem de ENEL

cheque a quantia de Dois mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos

CAIXA

Sobral
RUA CEL. JOSE SAIDIA, 200
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO 11031

Sobral, 21 de junho de 2022
Raimundo Amado Prado
CONSELHO ESCOLAR C. E. I. TERE
CNPJ 18.205.912/0001-12

10011 1/0 100 004 1 000000 0 000000 0

10011 1/0 100 004 1 000000 0 000000 0

10011 1/0 100 004 1 000000 0 000000 0

PAGOS EM 21/06/22 COM RECURSOS DO PUE.

Assinatura do Ordenador de Despesas
Raimundo Amado Prado

JJ 055400378133-0





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA
SP ENGENHARIA

(Rua Coronel Montalverne, 1247, campo dos velhos, Sobral- CE)

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0020/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para Serviço de terceiros/Manutenção e conservação de bens imóveis (manutenção nas instalações hidráulicas), para atender as necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/26653, no valor de R\$ 970,00.

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, localizada na Rua B, n 68, Novo Recanto, Sobral-CE, no prazo de 7 (sete) dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


DENIZE BERNARDO DA SILVA AGUIAR
Diretora do CEI Tereza Rodrigues dos Santos
CONTRATANTE



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000088	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		Competência		Nº da NFS-e Substituída		
03/01/2022		JAN/2022		0		
Nº do RPS		Local da Prestação		Opção do Simples		
0		SOBRAL-CE		SIM		
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social: SIMÃO LUIS SILVA LIMA 01350534390					
	Nome Fantasia: SP ENGENHARIA					
	Endereço: RUA CORONEL MONTALVERNE, 1247 - CAMPO DOS VELHOS					
	CPF/CNPJ: 36.516.241/0001-38		Insc. Municipal: 50253		UF: CE	Insc. Estadual: 0
	Cidade: SOBRAL		C.E.P.: 62030120		Telefone: 36 9915 7955	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR C. E. I. TEREZA RODRIGUES DOS SANTO				E-mail:
Endereço		RUA B, 68 NOVO RECANTO SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ: 18.285.912/0001-12		Insc. Municipal: 0		Insc. Estadual:		Telefone: 36 771 1781
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
SERVIÇO HIDRAULICO - MANUTENCAO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS VAZAMENTO INTERNO NO ENCAMAMENTO DO SANHEIRO PAGOS EM 03/01/2022 COM RECURSOS DO PMDE. Assinatura do Ordenador de Despesa: <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Prestador: <i>[Assinatura]</i> Atesto que o serviço foi prestado ☐ Atesto que o material foi recebido ☐ Data: 03/01/2022 Assinatura do F. Prodo. Ordinario: <i>[Assinatura]</i>						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO 702 / 702 / 432230100 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota	970,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	970,00	
(-) Desconto incondicionado	0,00	Isenta		(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	0,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	0,0000 %	
(-) ISS Retido	0,00	ypbvglm7o		ISS a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	970,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
ISENTA DE ISS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impressa em: 03/01/22 11:15						
				Hora da emissão: 11:15:07		



Cop.	Banco	Agência	CP	Cota	CZ	Série	Chaque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03003806-4	0	AAA	900570	6	970,00

Pague por este cheque a quantia de noventa e sete reais

Sírmão Luis Silva Lima

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL JOSE SABOIA 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 11/21

Sobral 03 de março de 2022
Conselheiro da Câmara Municipal
Conselho Escolar E I TERE
CNPJ 18.205.912/0001-12

CLAYTON DAVICATO
DESTE 07/013

10405540# 018900570# 600300380649#

PAGOS EM 03/01/2022 COM RECURSOS
DO PMDE
Assinatura do Ordenador de Despesas
Conselheiro da Câmara Municipal

JJ 055400376130-6





Rua Coronel Montalverne 1247 Ap. 402
Campo dos Velhos
Sobral-CE

(88) 99326-3559 / (88) 99362-8992
spengenharia.ceara@gmail.com
spengenharia_ce
CNPJ: 36.918.241/0001-35

RECIBO

Recebi de:

CONSELHO ESCOLAR C.E.I. TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS

Rua B 68, Novo Recanto, Sobral-CE

CNPJ: 18.285.912/0001-12

A quantia de: **Novecentos e setenta reais.**

R\$ **970,00**

Referente a: **Itens descritos a seguir.**

SERVIÇOS E MATERIAIS	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
SERVICO HIDRAULICO - MANUTENCAO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS VAZAMENTO INTERNO NO ENCANAMENTO DO BANHEIRO	01	970,00	970,00
TOTAL R\$			970,00

A SP Engenharia está à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Sobral-CE, 03 de janeiro de 2022.


SIMIÃO LUIS SILVA LIMA
(86) 9.9326-3559
Eletrotécnico
CFT: 01350534390



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.516.241/0001-35**Razão Social:** SIMIAO LUIS SILVA LIMA**Endereço:** R CORONEL MONT'ALVERNE 1247 / CAMPO DOS VELHOS / SOBRAL / CE / 62030-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2021 a 14/01/2022**Certificação Número:** 2021121601192604367898

Informação obtida em 03/01/2022 11:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMIAO LUIS SILVA LIMA 01350534390
CNPJ: 36.516.241/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:54 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **69A1.8FB2.51E6.1669**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202118334707

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062324772
CNPJ / CPF: 36516241000135
RAZÃO SOCIAL: SIMIAO LUIS SILVA LIMA 01350534390

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/11/2021 ÀS 08:32:33

VÁLIDA ATÉ 03/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMIAO LUIS SILVA LIMA 01350534390 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.516.241/0001-35
Certidão nº: 30151180/2021
Expedição: 01/10/2021, às 10:29:34
Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMIAO LUIS SILVA LIMA 01350534390 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.516.241/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Deverá a empresa manter atualizado, por meio





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000010236

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

111085 - SIMIAO LUIS SILVA LIMA 01350534390

Endereço

CORONEL MONTALVERNE, 1247

CAMPO DOS VELHOS SOBRAL-CE CEP: 62030-120

No. Requerimento

0000010236/2021

Documento

C.N.P.J.: 36.516.241/0001-35

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.apexgov.com.br>

SOBRAL-CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 13/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000010236





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000010236

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 36.516.241/0001-35
DATA DE EMISSÃO: 14/12/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 13/03/22
SOBRAL-CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 14/12/21 às 09:26:03





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/26653 - PROCESSO Nº: P1776782021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CEM CONSELHO ESCOLAR TEREZA RODRIGUES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO HIDRAULICO - MANUTENCAO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS-Marc: SP Situação: Declarado vencedor	SIMIAO LUIS SILVA LIMA 01350534990	1,00	1262,3333	1262,33	970,0000	970,00	292,3333	23,16 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:			1.262,3333	1.262,3333		970,0000	292,3333	23,16 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.262,33

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.262,33

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 970,00

Economia Gerada*: R\$ 292,3300 (23,16%)

* Esse valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vencedor declarado.



20/12/2021 09:27



CONTRATO

CONTRATO Nº 0020/2021 – CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO Nº P1776782021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS E A EMPRESA SP ENGENHARIA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS/CONSELHO CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 18.285.912/0001-12, com sede na Rua B, representado neste ato pelo Sr Denize Bernardo da Silva Aguiar, inscrita no RG sob o nº 92015072110, CPF nº 76192318387, residente e domiciliado na Travessa Regente Feijo, 284, Sobral-Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SP ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36516241/0001-35 com sede na Rua Coronel Montalverne, 1247, campo dos velhos, Sobral-Ceará, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr SIMIÃO LUIS SILVA LIMA, inscrita no RG sob o nº 2301509 e CPF nº 01350534390, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/26653 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26653 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviço de Terceiros/Manutenção e conservação de bens imóveis (manutenção nas instalações hidráulicas), para atender as necessidades do Cei Tereza Rodrigues dos Santos pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19925 - SERVICO HIDRAULICO - MANUTENCAO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS - Obs: VAZAMENTO INTERNO NO ENCANAMENTO DO BANHEIRO	-	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)**, a ser pago

CEI Tereza Rodrigues dos Santos
Tel.: (88) 3677-1781

Rua B, Nº 68 – Novo Recanto
CEP: 62.114-000

CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PAG. 22
88



com recursos do Cei Tereza Rodrigues dos Santos, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência 0554
Operação 003
Conta 3806-4

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) no Cei Tereza Rodrigues dos Santos, localizado na Rua B, Novo Recanto, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à domingo.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Cei Tereza Rodrigues dos Santos e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data





de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;





h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro





instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das





obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, efetiva, auxiliar de secretaria, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE) 20 de dezembro de 2021.


DENIZE BERNARDO DA SILVA AGUIAR


SIMIÃO LUIS SILVA LIMA

36.516.241/0001-35

SIMIÃO LUIS SILVA LIMA

RUA CEL. MONT'ALVERNE, 1247

CAVAPDOSEVELHOS - CEP: 62.114-120

SOBRAL - CEARÁ

SIMIÃO LUIS SILVA LIMA



Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1. 1.ª Leonor Martins da
Reis Mendes
014.973.913.71

2. Carmona Maria Lúcia da Silva
CPF: 984.476.763-00





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christiane Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Diretor Geral do Município
Mário do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Párceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Pinheiro
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bentes
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kain Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcajo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (080) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: dom@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

ÍTEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
1	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
9	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 - CEI TEREZA RODRIGUES - PROCESSO Nº P177678/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. CONTRATADA: Empresa SP ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 36.516.241/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26653 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Continui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Tercleiros/Manutenção e conservação de bens imóveis (manutenção de instalações hidráulicas), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), a ser pago com recursos da CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 3806-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, Auxiliar de Secretária, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Denise Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Simão Luis Silva Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA - PROCESSO Nº P172154/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Jacira Mendes Oliveira, inscrita no CNPJ nº 03.171.649/0001-63. CONTRATADA: Empresa ARICIA J.

OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11843 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Continui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Tercleiros/Serviços de Dedetização - Serviço de Sanitização de Ambientes, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola Jacira Mendes Oliveira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1424-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Rodrigues de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Hivana Maria Rodrigues Gomes - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA - PROCESSO Nº P172154/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Jacira Mendes Oliveira, inscrita no CNPJ nº 03.171.649/0001-63. CONTRATADA: Empresa ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11852 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Continui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Tercleiros/Serviços de Limpeza, Assio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Jacira Mendes Oliveira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1424-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Rodrigues de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Hivana Maria Rodrigues Gomes - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - ESCOLA CORONEIA ARAÚJO CHAVES - PROCESSO Nº P157989/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunitários de Bilheira, inscrita no CNPJ nº 02.610.934/0001-70. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. DA



ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME
(Rua Olavo Oliveira, n 152, Granja- CE)

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0018/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/25609, no valor de R\$ 299,85.

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, localizada na Rua B, n 68, Novo Recanto, Sobral-CE, no prazo de 7 (sete) dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

DENIZE BERNARDO DA SILVA AGUIAR
Diretora do CEI Tereza Rodrigues dos Santos
CONTRATANTE

Denize Bernardo da Silva Aguiar
Diretora/Ato 193



RECEBEMOS DE EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME OS PRODUTOS E SERVIÇOS DESCRITOS NA NOTA FISCAL ANEXADA AO LADO		NF-e Nº 000002555 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME RUA OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - CEP: 62430-000 - GRANJA - CE TEL: (86)3624-1455	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002555 fl. 1 / 1 SÉRIE 000	
		CHAVE DE ACESSO 2322-0107 7913 4800 0102 5900 0000 0025 5510 0025 5903 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE URS 123220002361901 14/01/2022 10:49:21
INDICAÇÃO ESPACIAL 060182610	INDICAÇÃO ESPACIAL DO SUBST. TRNS 07 791 346/0001-02	CMF / CPF

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR C.E. TEREZA RODRIGUES DOS SANTO		CMF / CPF 18.285.912/0001-12	DATA DE EMISSÃO 14/01/2022
ENDEREÇO R B N 68		CNPJ / CEST NOVO RECANTO	DATA DA NOTA / ENTRADA 14/01/2022
MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE	HORA DE SAÍDA 10:48:57
FONE / FAX 3614-8372		INDICAÇÃO ESPACIAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	299,85	
VALOR DO FRETE	VALOR DO DESPES.	DESCONTO	OUTROS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PREÇO POR QUANT.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CMF / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INDICAÇÃO ESPACIAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO												
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NTM / BN	CHOSN	CMOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS B.	VALOR IPI
7866014740008	PAPEL ESCOLAR 40 KG A-4 P/200PLS BRANCO	4902578	0000	5400	UNID	3,000	18,990	56,97	0,00	0,00	0,00	0,00
7866110103230	REFIL TINTA MAXPRINT 100ML V. COPIES	3215119	0000	5400	UNID	15,000	15,000	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGOS EM 14/01/2022 COM RECURSOS DO PMDE.

Assinatura do Ordenador de Despesas: *[Assinatura]*

Atesto que o serviço foi prestado ☐
Atesto que o material foi recebido ☐

14/01/2022
Assinatura: *[Assinatura]*



DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL BANCO BRADESCO AGENCIA 5387-2 CAC 177-5 EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME Trib. apor. R\$ 42,04 Federal, R\$ 59,96 Estadual Fonte: DRETA/COMERCIO CE BRZITA	

CONS. DEL TERCERA RODRIGUES
PAG. 32

Tatiana Variedades

RECIBO Nº0002/2022

R\$299,85

Recebi CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, situada na RUA B Nº 68 – NOVO RECBTO – SOBRAL - Ce, as importância de R\$666,60 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) referente ao AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPESA conforme NFE Nº2555.

GRANJA, 14 / 01 / 2022


CNPJ 07.791.346/0001-02
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME
Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro
L CEP: 62.430-000 - Granja - Ceará L

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 07.791.346/0001-02 CGC: 06.018.261-0
RUA OLAVO OLIVEIRA, 152- GRANJA-CENTRO
tatianavariedades@gmail.com FONE: (88) 9 9621-2397



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.791.346/0001-02**Razão**

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Social:**Endereço:** RUA OLAVO OLIVEIRA 152 / CENTRO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022**Certificação Número:** 2021122901263593124702

Informação obtida em 14/01/2022 10:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA**
CNPJ: **07.791.346/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:59 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **4AA0.5118.F26C.AAE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.346/0001-02
Certidão n°: 25238240/2021
Expedição: 16/08/2021, às 10:18:48
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.791.346/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202122420841

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060182610
CNPJ / CPF: 07791346000102
RAZÃO SOCIAL: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2021 ÀS 09:08:35
VÁLIDA ATÉ 11/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/25609 - PROCESSO Nº: P1728652021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR TEREZA RODRIGUES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item avaliado

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contiz. R\$	Total Contiz. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - PAPIL FOTOGRAFICO, A4, PROFISIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES-Marca: B/w Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	5,00	27,3333	136,67	10,0000	95,00	41,6665	30,49 %
2 - CLIPS, ACO, Nº 60, PARA PAPEL, NIQUILADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50.0 UNIDADES-Marca: B/w Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	30,00	2,9000	88,00	2,6000	78,00	10,0000	12,16 %
3 - CLIPS, ACO, NIQUILADO, Nº 20, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES-Marca: B/w Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	20,00	2,4767	49,53	1,9800	39,60	9,9340	20,05 %
4 - PINCEL ATOMICO, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO 08 MM DE ESPESURA, TAMPA DE INDICATIVA DE COR, RECARREGAVEL, COMPRIMENTO MEDIO 100 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: B/w Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	20,00	3,7667	75,33	1,0900	37,80	37,5340	49,82 %
5 - CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLASTICO 130,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTENIO, TUBO PLASTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: Compact Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	50,00	0,5500	27,50	0,5300	26,50	1,0000	3,64 %
6 - CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILLILITRO-Marca: Ecole Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	8,00	2,0667	17,20	1,1000	6,00	10,0002	61,63 %
7 - CLIPS, GRAYSON, Nº 60, CORPO MARCA DO FABRICANTE, GRAFITE, HR, COMPRIMENTO 175 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDA DO MADRIRA, FORMATO CILINDRICO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: Piratunje Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	100,00	0,2000	20,00	0,1500	15,00	5,0000	25,00 %
8 - COLA, BRANCA, LIQUIDA, USO EM PAPEL, CEFAMECA, TECIDOS E ARTESANATO, EMBALAGEM PLASTICA, ADESIVO A BASE DE PV A, TUBO COM BICO ECONOMIZADOR, TUBO 90.0 GRAMA-Marca: Koolha Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	1,0000	16,00	1,0000	11,00	5,0000	31,25 %
9 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMA-Marca: Bambini Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	2,0733	20,73	2,6800	26,80	1,0330	6,73 %

Situação Declarado vencedor	10,00	2,0733	26,73	2,6800	26,80	1,9330	6,73 %
10 - PINTA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COMPRIMENTO MEDIO 10 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, PONTA DE FÉLITO INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO AFAGAR, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: Bw	10,00	3,0000	30,00	2,7000	27,00	3,0000	10,00 %
Situação Declarado vencedor							
11 - TINTA PARA PINGEL, LÍQUIDA, QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, FRASCOS 20 ML, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 12,0 UNIDADES-Marca: Bw	1,00	43,6733	43,67	42,0000	42,00	1,6733	3,03 %
Situação Declarado vencedor							
12 - CORRETIVO, TIPO FÉLITO 4,2 MM X 12 M, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: Icar	10,00	0,4067	64,67	3,0000	30,00	26,0670	41,24 %
Situação Declarado vencedor							
13 - APAGADOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: Bw	3,00	4,2300	12,69	4,0000	12,00	0,6900	5,44 %
Situação Declarado vencedor							
14 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 28S, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000,0 UNIDADE-Marca: Icar	10,00	5,0000	50,00	4,9000	49,00	0,2000	0,40 %
Situação Declarado vencedor							
15 - LÍNGUA PROTETORA, CAPA 215 X 157 MM, MÍDIO 205 X 150MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SÉT PLÁSTICO, CAPA 120 GR/M2 - MÍDIO PAPEL 56 GR/M2, 100 FOLHAS NUMERADAS, CORRESPONDÊNCIA 1/4, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: Tilibio	3,00	10,6233	31,01	8,4000	25,47	6,3399	16,03 %
Situação Declarado vencedor							
16 - LIVRO DE REGISTRO, FÉLITO-ENGEL, CAPA DURA PAPELÃO, REVESTIDA EM PAPEL OFF-SÉT, 100 FOLHAS, DIMENSÕES CAPA 310 X 217 MM, MÍDIO 300 X 211 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: Tilibio	5,00	17,1000	85,50	15,9900	79,95	5,5500	6,40 %
Situação Declarado vencedor							
17 - CANETA MARCADORA PARA CUI, CORES DIVERSAS, PONTA DE POLÍESTER, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESCRITA EM CUI, DIVERSAS SUPERFÍCIES, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1,0 UNIDADE-Marca: Bw	10,00	3,8700	38,70	3,2000	32,00	6,7000	17,31 %
Situação Declarado vencedor							
18 - CANETA MARCA, TEXTO, PONTA EM POLÍETILENO, FÉLITO EM POLÍESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 2,5 OU 5,0MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPÃO E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: Bw	10,00	2,0000	20,00	1,3000	13,00	9,0000	45,00 %
Situação Declarado vencedor							
19 - PAPEL, A4, 40 KG, COM BRANCA, PÁCTO 200,0 FOLHAS-Marca: ESCOLAR	3,00	27,6333	82,90	19,9500	59,85	23,0499	27,80 %
Situação Declarado vencedor							
20 - GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: Bw	2,00	29,9667	59,93	19,5000	39,00	20,9334	34,83 %
Situação Declarado vencedor							
21 - ALMOFADA PARA CARIMBU, ESTÓDIO PLÁSTICO Nº 03, EM TECIDO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: Bales	2,00	5,6633	11,33	4,9000	9,80	1,3066	12,07 %



14/12/2021 14:39

Situação: Declarado vencedor		2,00	5,0533	11,33	4,9800	9,96	1,3666	12,07 %
22 - TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SEM OLEO, CORES DIVERSAS, PRASCO 40.0 MILÍMETRO-Marca: Rades		3,00	3,0667	11,00	3,0700	9,23	1,7901	16,27 %
23 - PAPEL SULFITE, A4, COLORIDO, 75G/M², 210 MM X 297 MM, EMBALAGEM 100.0 UNIDADE-Marca: Sotinha		10,00	6,5367	65,27	4,7000	47,00	18,2670	27,99 %
24 - RÉTIL - TINTA IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 70 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: MASTERPRINT		16,00	34,0367	544,27	15,0000	240,00	304,2672	55,90 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				1.611,5021		1.058,5400	552,9621	34,31 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.611,50

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.611,50

Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desvirtos:

Total Contratado: R\$ 1.058,54

Economia Gerada*: R\$ 552,9600 (34,31%)

* Este valor só leva em consideração preços e itens que foram vencidos declarados.



14/12/2021 14:29



CONTRATO

CONTRATO Nº0018/2021 – CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO Nº P1728652021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS E A EMPRESA EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 18285912/0001-12, com sede na Rua B, nº 68, Novo Recanto, Sobral - Ce, representado neste ato pelo Sra. Denize Bernardo da Silva Aguiar, inscrito no RG sob o nº 92015092110, CPF nº 76192318387, residente e domiciliado na Travessa Regente Feijó, nº284, Campo dos Velhos, Sobral-Ce, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07791345/0001-02, com sede na Rua Olavo Oliveira, nº 152, centro, Granja-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson Guilherme de Oliveira, inscrito no RG sob o nº 476924 e CPF nº 80996485872, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/25609 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25609 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	PAPEL, A4, 40 KG, COR BRANCA, PACOTE 200.0 FOLHAS, MARCA: ESCOLAR	PACOTE 200.0 FOLHAS	3	19,95	59,85
24	REFIL, TINTA IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 70 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs.: MARCA: MASTERPRINT	EMBALAG EM 1.0 UNIDADE	16	15,00	240,00

CEI Tereza Rodrigues dos Santos
Tel.: (88) 3677-1781

Rua B, Nº 68 - Novo Recanto
CEP: 62.114-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 299,85 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago com recursos do CeI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência 0554
Operação 003
Conta 3806-4

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no CeI Tereza Rodrigues dos Santos, localizado na Rua B, Novo Recanto, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do CeI Tereza Rodrigues dos Santos e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da

CEI Tereza Rodrigues dos Santos
Tel.: (88) 3677-1781

Rua B, Nº 68 - Novo Recanto
CEP: 62.114-000





nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou reter o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

CEI Tereza Rodrigues dos Santos
Tel.: (88) 3677-1781

Rua B, Nº 68 - Novo Recanto
CEP: 62.114-000





- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

CEBTEC Tereza Rodrigues dos Santos
Tel.: (88) 3677-1781

Rua B, Nº 68 - Novo Recanto
CEP: 62.114-000





instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

C/E Terza Rodrigues dos Santos
Tel.: (88) 3677-1781

Rua B, Nº 66 - Novo Recanto
CEP: 62.114-000





9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, servidora efetiva, auxiliar de secretaria, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 20 de dezembro de 2021.


DENIZE BERNARDO DA SILVA AGUIAR
Contratante

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

CPF: 91.346.0001-02

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro

CEP: 62.430-000 - Crangá - Ceará

TESTEMUNHAS: 04774003335

1. 

2. 

CCI Tereza Rodrigues dos Santos

Tel.: (88) 3677-1761

Maria do Socorro Neves de Paula
38847734315

Rua B, Nº 68 - Novo Recanto

CEP: 62.114-000



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11569 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 269,99 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1413-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rita de Cassia Pinto - Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2021 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P172865/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. **CONTRATADA:** Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.345/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25609 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de expediente, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 259,85 (duzentos e cinquenta e nove reais e oito e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 3806-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, Auxiliar de Secretária, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Denize Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2021 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P172865/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25609 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de expediente, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 758,69 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ser pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 3806-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, Auxiliar de Secretária, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Denize Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EDITAL Nº 17/2021- SME - SELEÇÃO PARA O PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS SEMESTRE 2022.1 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção dos cursos de INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS,

ITALIANO e INFORMÁTICA do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras do Município de Sobral, para o semestre 2022.1. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.** Os cursos serão ofertados inicialmente de forma presencial, sendo que alguns serão ofertados de forma online. **1.1.1.** A depender da situação epidemiológica do Município de Sobral, as aulas poderão ocorrer de forma híbrida ou online, em decisão exarada pela Secretaria Municipal de Educação de Sobral. **1.2.** Poderão se inscrever nas vagas ofertadas neste edital: estudantes novos regularmente matriculados na rede pública e privada de ensino, alunos de universidades públicas e privadas, professores de todas as redes de ensino e demais interessados. **2. DAS VAGAS - 2.1.** Serão ofertados o total de 1.360 vagas para novatos nos cursos de INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS, ITALIANO e INFORMÁTICA, nas modalidades: presencial e online, conforme distribuição das vagas e turnos descritos nas tabelas a seguir:

MODALIDADE PRESENCIAL					
CURSO	DESADE SEMANA	NÚMERO DE VAGAS PARA ALUNOS MODALIDADE PRESENCIAL			
Inglês	Segunda e Quarta	Manhã - 120	Tarde - 120	Noite - 120	
	Terça e Quinta	Manhã - 120	Tarde - 120	Noite - 120	
Espanhol	Segunda e Quarta	Manhã - 120	Tarde - 120	Noite - 120	
	Terça e Quinta	Manhã - 120	Tarde - 120	Noite - 120	
Francês	Segunda e Quarta	Manhã - 120	Tarde - 120	Noite - 120	
	Terça e Quinta	Manhã - 120	Tarde - 120	Noite - 120	
Italiano	Segunda e Quarta	Manhã - 120	Tarde - 120	Noite - 120	
	Terça e Quinta	Manhã - 120	Tarde - 120	Noite - 120	
MODALIDADE ONLINE					
CURSO	DESADE SEMANA	NÚMERO DE VAGAS PARA ALUNOS MODALIDADE ONLINE			
Francês	Terça e quinta	Noite - 40			
Espanhol	Segunda e quarta	Noite - 40			
Italiano	Segunda e quarta	Noite - 40			

2.2. Do total das vagas, 60% serão preenchidas por alunos da rede pública de Sobral e 40% pelos demais interessados, que investirão valores de acordo com o item 10.1 deste edital. **2.3.** As vagas, por turnos, serão preenchidas levando-se em consideração os seguintes critérios: - A ordem e data da inscrição; - O item 2.2 deste edital; - Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação requerida no item 6 deste edital. **2.4.** Em caso de candidatos no qual a inscrição ultrapassar o limite máximo de vagas, será criado um cadastro reserva que poderão ser chamados, caso haja vagas remanescentes, após a matrícula dos classificados, obedecendo a ordem de inscrição. **2.5.** As vagas para os cursos de Inglês e Informática Básica serão destinadas para alunos a partir da faixa etária de 12 anos de idade. Nesta faixa etária somente para os turnos manhã e tarde. **2.6.** As vagas para os cursos de Espanhol, Francês e Italiano serão destinadas para alunos a partir da faixa etária de 13 anos de idade. Sendo os cursos de Francês e Italiano ofertados exclusivamente no turno da noite. **2.7.** Há a possibilidade de avanço de nível para alunos que já possuem conhecimentos prévios em inglês, espanhol, francês e italiano e que poderão realizar teste de nível mediante agendamento. O teste será realizado no dia 04 de fevereiro de 2022, sendo os alunos encaminhados a partir do resultado atingido. **3. INSCRIÇÕES NOVATOS 3.1.** As inscrições dos alunos novatos, serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre 8h do dia 23 de dezembro de 2021 às 23h59 do dia 09 de janeiro de 2022, nos seguintes endereços eletrônicos:

INGLÊS	http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/selecao2022/100
ESPANHOL	http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/selecao2022/101
INFORMÁTICA	http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/selecao2022/102
ITALIANO	http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/selecao2022/103
FRANCÊS	http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/selecao2022/104

4. REMATRÍCULAS VETERANOS - 4.1. As renovações das matrículas dos alunos veteranos serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/selecao2022/105>, onde constarão todas as informações para a efetivação da matrícula, entre 8h do dia 23 de dezembro de 2021 às 23h59 do dia 09 de janeiro de 2022. **4.2.** Somente será aceito o pedido de inscrição feita mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que estará disponível durante o período de inscrição deste edital, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1. **4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento (leitura) e aceitação dos critérios e das normas estabelecidas no presente edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento. **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ALUNOS NOVATOS - 5.1.** Cumprir com rigor todas as cláusulas contidas no edital. **5.2.** Informar na inscrição a documentação exigida de forma legível. **5.3.** Seguir rigorosamente a ordem das inscrições para cada curso. **6. DA DOCUMENTAÇÃO - 6.1.** Os alunos veteranos e novatos deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos abaixo relacionados: